

**TERMO ADITIVO**

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2.012, DE 09.04.2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO E A EMPRESA MATABEM – SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME – PROCESSO Nº 1055/2011.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus diretores que este subscrevem, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME., com sede na Rua 115, S/N, Quadra 36 – A, Lote 22 - A, Setor Sul - CEP: 74.085-240, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 02.604.344/0001-35, e no CCE sob o nº 10.307.996-3, neste ato representada por seu Diretor Geral Oswaldo Alves Gomes, CPF nº 031.358.021-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm justo e combinado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO**

As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo nº 025/2.012, por 12 (doze) meses, com início em **11 de abril de 2.017 e término em 10 de abril de 2.018.**

**Parágrafo Único:** Esta prorrogação é autorizada pelo Despacho nº 069/17 exarado pela Presidência às Fls. 767 dos autos e tem permissivo no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Ficou ajustado entre as partes que o valor mensal para a execução dos serviços será de R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), totalizando o valor global de R\$38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da lei.


Goiânia, 07 de abril de 2017.

PELA CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

  
Antônio Faleiros Filho  
Diretor Presidente

  
Fernando Fernandes Pires  
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA: MATABEM – SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

  
Oswaldo Alves Gomes  
CPF nº 031.358.021-91

**TESTEMUNHAS**

Nome Joel Salmo Rodrigues Júnior  
Ass. Joel Salmo Rodrigues Júnior  
RG N° 3924586  
CPF: 96868600100

Nome Leandro Reis  
Ass. Leandro Reis  
RG N° 4040798  
CPF: 713.081.071-00

